

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016

APROVADO  
em, 10 / 08 / 2016  
Ana Alice  
Mat. 0012

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 03/2016 de Autoria do Poder Executivo .

O Vereador que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art.160,§3º do Regimento Interno,propõe a seguinte emenda ao Projeto Lei nº 03/2016.

EMENDA MODIFICATIVA nº 01 /201

Modifique o art.13 redija assim:

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo,o Poder Executivo ,por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças , deverá dar ampla divulgação aos dados informações descritas no art.548 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.26 redija assim:

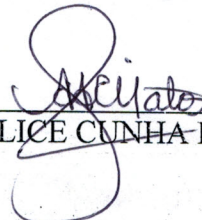
Ar.26 O projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2017 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado em 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º ,incisos I a VI , do art.43 da Lei nº 4.320/64.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário não existe na estrutura administrativa do Município.

O limite de 30% sobre a despesa total fixada para os poderes Legislativo e Executivo é suficiente para equilibrar o orçamento em 2017.

Arez/RN,10 de agosto de 2016

  
ANA ALICE CUNHA DE MATOS